

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 69.576.866,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 188.323,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e três cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 69.576.866,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	53.722.000,00	
	SUB-TOTAL	53.722.000,00	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	15.854.786,00	
	SUB-TOTAL	15.854.786,00	
	TOTAL	69.576.866,00	
	PROJETOS		
	PROJETOS DA SUCEN		
13.75.429.7.055		8.137.279,00	8.137.279,00
	ATIVIDADES		
	ATIVIDADES DA SUCEN		
13.75.021.8.094	2.997.844,00		2.997.844,00
13.75.429.8.095	50.724.236,00	7.717.507,00	58.441.743,00
TOTALS ...	53.722.000,00	15.854.786,00	69.576.866,00
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	34.494.798,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	18.789.592,00	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	130.831,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	58.292,00	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	129.367,00	
	SUB-TOTAL	53.722.000,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	8.137.279,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.717.507,00	
	SUB-TOTAL	15.854.786,00	
	TOTAL	69.576.866,00	
	PROJETOS		
	SEDES E BASES OPERACIONAIS - OBRAS		
13.75.429.1.058		8.137.279,00	8.137.279,00
	ATIVIDADES		
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA		
13.75.021.2.098	2.997.844,00		2.997.844,00
CONTR. PORT. VETORES E HOSP. INTERMEDIARIOS	50.724.236,00	7.717.507,00	58.441.743,00
13.75.429.2.099			
TOTALS ...	53.722.000,00	15.854.786,00	69.576.866,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
	TOTAL	69.576.866,00	
3A.	QUOTA	66.864.587,00	
4A.	QUOTA	2.712.279,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.55 - SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CATEGORIA ECONOMICA ----- ESPECIFICACAO -----			
TOTAL	SUBPROGRAMAS		
13.75.021	13.75.429		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	289.538,00	34.494.798,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.519.983,00	18.789.592,00
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	130.831,00	130.831,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	58.292,00	58.292,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	129.367,00	129.367,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	8.137.279,00	8.137.279,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.717.507,00	7.717.507,00
TOTALS		2.997.844,00	66.579.022,00

DECRETO Nº 32.132, DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 218.000.000,00 (duzentos e dezoito milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli, Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	218.000.000,00	
	SUB-TOTAL	218.000.000,00	
	TOTAL	218.000.000,00	
	PROJETOS		
	NELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP		
08.07.021.1.466		218.000.000,00	218.000.000,00
TOTALS ...		218.000.000,00	218.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
	TOTAL	218.000.000,00	
3A.	QUOTA	218.000.000,00	

DECRETO Nº 32.133, DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL		
11.02	COORDENADORIA DE ACO SOCIAL E TRABALHO		
3.2.3.1	SUBVENCoes SOCIAIS	240.000.000,00	
	SUB-TOTAL	240.000.000,00	
	TOTAL	240.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA		
15.01.407.2.131	240.000.000,00		240.000.000,00
TOTALS ...	240.000.000,00		240.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
11.02	COORDENADORIA DE ACO SOCIAL E TRABALHO		
	TOTAL	240.000.000,00	
3A.	QUOTA	240.000.000,00	

DECRETO Nº 32.134, DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 42.293.900,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo: Cr\$ 639.308,00 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e oito cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos preços de publicidade em vigor a partir de 14 de agosto de 1990

- D.O. Ineditoriais..... Cr\$ 3.217,00
- D.O. Executivo..... Cr\$ 1.669,00
- D.O. Justiça..... Cr\$ 2.120,00

*** A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

- Documentos Perdidos (3 publicações)..... Cr\$ 1.812,00
- Proclamas de Casamento (Por publicação)..... Cr\$ 972,00